



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº 1.984, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

ALTERA A LEI Nº 1.802, DE 06 DE JULHO DE 2010 QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único no Inciso I do artigo 2º da Lei 1.802 de 06 de julho de 2010, que instituiu o Código de Posturas do Município de Ouro Branco, na seguinte forma:

Parágrafo único. As construções na zonal rural deverão obedecer ao recuo mínimo de 3 (três) metros do eixo da via pública.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, 17 de junho de 2013.

Maria Aparecida Junqueira Campos
Prefeita Municipal

Dr. Ângelo José Roncalli de Lima
Procurador Jurídico

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 28/2013, de autoria do Vereador Ivo Pereira Filho”